

EDITAL Nº 2/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.001123/2020-62

DOCUMENTO SEI Nº 0818257

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA** do Edital Nº **02**, de 27 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro por meio do **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**, destinado aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, devidamente matriculados nos cursos **presenciais** (cursos tecnólogos e cursos técnicos subsequentes ao ensino médio) e **semipresenciais** (cursos técnicos concomitantes ao ensino médio) do IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (VETERANOS e/ou INGRESSANTES), regularmente matriculados no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte, para concessão de auxílio estudantil, conforme normatizado pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018 e Instrução Normativa nº 1/2019/ REIT – PROEN/REIT).

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que necessitam de auxílio para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO – *Campus* Porto Velho Zona Norte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Edital de oferta do PROAP não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE).

2 DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2 Serão disponibilizadas **450 vagas**, conforme o quadro a seguir:

QUADRO 1 – Distribuição das vagas, números e valores das parcelas do PROAP

Modalidade	Número de vagas	Número de parcelas	Valor de cada parcela	Orçamento previsto
PROAP 1 – Cursos presenciais (Subsequente e Tecnólogo)	200	8	R\$200,00	R\$320.000,00
PROAP 2 – Cursos semipresenciais (Concomitante)	250	8	R\$100,00	R\$200.000,00
Total do orçamento previsto				R\$520.000,00

2.3 A modalidade **PROAP 1** é destinada aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no semestre vigente dos cursos presenciais – TÉCNICOS SUBSEQUENTE E TECNÓLOGOS.

2.4 A modalidade **PROAP 2** é destinada aos estudantes matriculados em todas as disciplinas no módulo vigente dos cursos semipresenciais – TÉCNICOS CONCOMITANTE.

2.5 O estudante poderá concorrer a apenas uma vaga do total ofertado.

2.6 O período de vigência será de ABRIL a NOVEMBRO de 2020.

2.7 As vagas não preenchidas nas modalidades de auxílio ofertadas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio deste edital ou para outros Programas de Assistência Estudantil, conforme análise da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e da Comissão de elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

2.8 O pagamento do auxílio será efetuado pela Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD exclusivamente por meio de depósito em conta corrente ou poupança no nome do estudante.

3 DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- Estar devidamente matriculado nos **cursos presenciais**, técnicos subsequentes ao ensino médio ou tecnólogos, ou nos **cursos semipresenciais**, técnicos concomitantes ao ensino médio. Exceto os estudantes dos cursos ofertados pelo Programa MEDIOTEC, PRONATEC;
- Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica, diagnosticada a partir dos critérios do item 3.2 deste Edital;
- Estar cadastrado no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil do *Campus* Porto Velho Zona Norte.
- Não estar recebendo o auxílio PROAP por outro edital que esteja em vigência no *campus* Porto Velho Zona Norte.

3.2 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante serão considerados os seguintes critérios:

Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa;

Ser provenientes de escola pública;

Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

Bens patrimoniais do grupo familiar;

Vulnerabilidades temporárias.

§ 1º Compõe grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.

§ 2º Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007).

4 DO SISTEMA DE SELEÇÃO, DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 O Estudante que pretende à vaga no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP deverá, obrigatoriamente:

1º Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro no sistema de seleção dos programas de assistência estudantil no link <https://caed.pyhzonanorte.ifro.edu.br/registrar/>

2º Inscrever-se no Edital pelo link <https://caed.pyhzonanorte.ifro.edu.br/>

3º Apresentar a documentação referente às informações prestadas na inscrição e demais formulários (item 4.4.1), no período indicado no cronograma, item 12, deste edital.

4.2 Sobre o sistema de seleção

O cadastro no sistema de seleção é de responsabilidade única e exclusiva do estudante e, caso menor de 18 anos, de seus pais e/ou responsáveis.

O cadastro poderá ser realizado ou atualizado **antes ou até encerrar as inscrições** e deve ser preenchido em sua totalidade com as **informações do estudante, bem como dos membros do grupo familiar** em que está inserido, conforme definido no §1º do item 3.2 deste edital.

4.3 Sobre a inscrição

4.3.1 A inscrição ao PROAP será realizada mediante cadastro no sistema de seleção acima citado e no período estipulado no cronograma, disponível no item 12 deste edital.

4.3.2 Os estudantes já cadastrados no sistema de seleção deverão atualizar o cadastro e, assim, realizar a inscrição.

4.3.3 Será considerada a última inscrição realizada pelo estudante no período discriminado no cronograma, item 12 deste edital.

4.3.4 A Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) e a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) **não se responsabilizarão e não realizarão qualquer tipo de correção na inscrição realizada pelos estudantes e/ou seus responsáveis nas fases do edital que antecedem a entrega de documentos.** Caso o estudante seja menor de idade, o preenchimento da inscrição deverá ser realizado pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3.5 Para se inscrever o estudante e/ou seu responsável obrigatoriamente deverá:

Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link abaixo:

[INSCRIÇÃO ONLINE AQUI](#)

4.4 Sobre a apresentação de documentos

4.4.1 Passado o período de inscrição, será publicada a relação dos candidatos convocados para a apresentação dos documentos, que **deverão obrigatoriamente entregar:**

- a) Os documentos descritos no ANEXO I;
- b) O requerimento de inscrição (ANEXO II) preenchido, datado e assinado;
- c) A declaração de renda familiar (ANEXO III) preenchida, datada e assinada;
- d) Questionário socioeconômico (ANEXO IV) preenchido, datado e assinado.

4.4.2 O **estudante Veterano** que tenha sido auxiliado com algum Programa de Assistência Estudantil nos anos de 2018 e 2019 poderá **solicitar o reaproveitamento das cópias dos documentos pessoais** entregues naquela oportunidade, **por meio do requerimento de inscrição** (Anexo II).

4.4.2.1 Serão reaproveitados **APENAS os documentos pessoais** do estudante e membros do grupo familiar, sendo necessário e **obrigatório que o estudante apresente os documentos que comprovem os critérios do item 3.2 deste edital, bem como os documentos pessoais daqueles que passaram a compor o grupo familiar neste ano/semestre vigente. Sendo também obrigatória a atualização da declaração de residência.**

4.4.3 Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 12** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.

4.4.4 **No ato da entrega dos documentos descritos no Anexo I, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.**

4.4.5 **No ato do recebimento da documentação**, não será realizada qualquer conferência no sentido de identificar se há falta de documentos, apenas, no caso de cópias, será registrado o “**confere com o original**”.

4.4.6 Não é de responsabilidade da CAED disponibilizar os anexos do Edital impresso.

4.4.7 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de **única e exclusiva responsabilidade do estudante e/ou seu responsável.**

4.4.8 É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, as inscrições ou requerimentos serão indeferidos por inconsistência de dados.

5 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1 Considerando que a seleção ocorre em duas etapas, serão considerados **ELIMINADOS** os candidatos que:

- a) Não realizar a inscrição online no Edital;
- b) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- c) Prestar informações falsas nos formulários.

5.2 E **DESCCLASSIFICADOS** os candidatos que:

- a) Não entregarem nenhuma documentação dentro do prazo estipulado no cronograma do Edital;
- b) Estarem inseridos em grupo familiar que possua renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;

c) Apresentarem bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.

Estar inadimplente com a Instituição (deixou de prestar contas de auxílios estudantis, bolsas de pesquisas e/ou extensão ofertada pelo IFRO).

d) Não comprovar as informações registradas na inscrição e no requerimento;

e) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

5.3 Os estudantes serão **CLASSIFICADOS** conforme os critérios apresentados nos Quadros 2 e 3.

QUADRO 2 – Distribuição da pontuação atribuída a cada pré-requisito.

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda <i>per capita</i> (Ver Quadro 3).	Até 50
02	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	15
03	Candidato ou membro do grupo familiar com alguma deficiência física ou doença crônica comprovada por laudo médico	15
04	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ou candidatos que apresentarem comprovante de cadastro no CadÚnico com validade de três meses.	10

QUADRO 3 – Distribuição da pontuação atribuída considerando a renda per capita.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 261,25 por pessoa	50
De R\$ 261,26 a R\$ 522,50 por pessoa	40
De R\$ 522,51 a R\$ 783,75 por pessoa	30
De R\$ 783,76 a R\$ 1.045,00 por pessoa	20
De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.306,25 por pessoa	5
De R\$ 1.306,26 a R\$1.567,50 por pessoa	5
Acima de R\$1.567,50 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

5.4 No caso de haver empate, serão considerados para desempate os critérios 01, 02, 03 e 04 do item 5.2 na respectiva ordem.

5.5 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

5.6 Para cálculo da renda bruta familiar **estão excluídos**, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

5.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, entrega de documentos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

6 DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E DOS RESULTADOS

6.1 Após o período de inscrição, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, contendo a relação dos estudantes inscritos para concessão do PROAP, por ordem de classificação com base nas informações disponíveis nas inscrições online e no número de auxílios disponíveis.

6.2 Nesta mesma relação de estudantes inscritos, será publicada CONVOCAÇÃO PRELIMINAR PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.2.1 Para a entrega de documentos serão convocados os estudantes inscritos e classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, mais 30% deste número.

6.3 Após período de recurso será publicado o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

6.4 Após o período de entrega da documentação e análise, será publicado o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, que consiste na publicação da relação dos estudantes selecionados, em ordem decrescente de classificação, com base na documentação entregue pelos mesmos e/ou seus responsáveis, sendo passível de alteração após análise de recursos.

6.5 O RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO consiste na, após análise de recurso, publicação da relação de estudantes em ordem decrescente de classificação, conforme número de auxílio disponível e na publicação da relação de Cadastro Reserva.

7 DOS RECURSOS

7.1 É assegurado, após a divulgação da RELAÇÃO DOS ESTUDANTES INSCRITOS PARA A CONCESSÃO DO PROAP, CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS e RESULTADO PRELIMINAR a interposição de recurso, que deverá ser protocolado e entregue na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, conforme cronograma previsto no **Item 12** deste edital.

7.2 O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, caso estudantes menores de 18 anos.

7.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e assinados, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.4 Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

7.5 Não serão aceitos recursos nos seguintes casos:

- a) Inclusão ou supressão de membros familiares; e/ou
- b) Alteração de documentos comprobatórios do aluno e/ou membros familiares.

7.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

7.7 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma disponível no **item 12** deste edital.

7.8 Em momento algum haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8 DO CADASTRO RESERVA

8.1 O processo de seleção destina-se a concessão de até **450 auxílios**, conforme subitem 2.2, do presente edital.

8.2 O cadastro reserva corresponde aos 30% a mais de estudantes que serão convocados para entrega da documentação.

8.3 Em caso de desistência ou desligamento de algum estudante selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação do estudante classificado em cadastro reserva, conforme ordem de classificação ou entrega de documentação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

8.4 Os demais estudantes não convocados para apresentação da documentação poderão ser convocados para tal durante a vigência do presente Edital, conforme RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

9 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao PROAP. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

9.2 A assinatura e entrega do Termo de Compromisso acontecerá na reunião que ocorrerá no dia e horário estabelecidos no **item 12**, deste edital.

§1º O aluno selecionado que não comparecer na reunião poderá justificar sua ausência em até 02 dias úteis após a data. A justificativa deverá ser formalizada de maneira escrita, entregue a CAED e será analisada pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), caso não haja justificativa o estudante perderá o direito de recebimento do auxílio.

§2º Os alunos menores de 18 anos deverão comparecer à reunião acompanhados de seus pais ou responsáveis legais.

9.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio ofertado.

9.3.1 A não entrega dos dados bancários no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

9.4 No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá **apresentar cópia de comprovante** de abertura ou comprovante de titularidade de **conta bancária ou cópia do cartão ou extrato de conta**, podendo ser conta corrente ou poupança **no nome e CPF do estudante**.

9.5 Não serão considerados Termos de Compromisso e/ou dados bancários entregues, anteriormente, juntos à documentação.

9.6 Não serão aceitas contas:

- a) Com mais de um titular ou;
- b) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

9.7 Durante o processo de pagamento dos auxílios financeiros havendo problemas nas contas bancárias, os alunos ou responsáveis serão convocados e notificados devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CEAC e CAED tem a responsabilidade de realizar o processo de seleção, acompanhar os estudantes selecionados e encaminhar, mensalmente, a relação nominal, dados bancários informados pelos estudantes e os valores a serem pagos para a Diretoria de Planejamento e Administração – DPLAD do *Campus*, **não, podendo assim, definir prazo para efetivação do pagamento.**

10 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

10.1 O estudante, para garantir a manutenção do auxílio, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- c) Não ter sua condição socioeconômica alterada durante o período de concessão do auxílio;

10.2 A qualquer tempo poderá ser efetuada, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), a solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo PROAP e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- f) Quando a realidade socioeconômica do grupo familiar for alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

10.4 Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Coordenação de Assistência ao Educando do *Campus* a qualquer tempo ou por meio da Ouvidoria do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/ouvidoria>, desde que estejam fundamentadas.

10.5 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

10.6 O desligamento do programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Coordenação de Assistência ao Educando - CAED será efetivado por meio de Termo de desligamento, assinada pelo próprio estudante e, em caso de estudantes menores de 18 (dezoito) anos, pelos pais ou responsável legal.

10.7 Não se aplica o item 10.6 no que se refere a declaração de desligamento, em caso de dificuldades de contato com os estudantes e/ou seus pais/responsável.

10.8 Caso ocorra o cancelamento do benefício de algum estudante, poderá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11 DO ESTUDANTE CONTEMPLADO

11.1 São **atribuições do Estudante** contemplado:

- Ter frequência mínima de 75% e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- Possuir conta bancária em seu nome;
- Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestação de contas, quando solicitado;
- Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocado, e acompanhado dos pais e/ou responsáveis quando solicitado.

Parágrafo único. O estudante que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital deverá justificar-se, por escrito, a Coordenação de Assistência Estudantil - CAED do campus, estando sujeito à suspensão do(s) benefício(s) pelo período de vigência do auxílio.

11.2 É vedado ao estudante:

- Tomar decisões relacionadas ao programa de que participa sem consultar o supervisor de atividades e/ou Coordenação de Assistência ao Educando - CAED;
- Transferir os auxílios;
- Utilizar o auxílio indevidamente

12 DO CRONOGRAMA

A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no QUADRO 4.

QUADRO 4 – Distribuição do cronograma previsto considerando data e local de cada evento.

--	--	--

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	27/01/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de Inscrição online no sistema de seleção	De 10/02 até 28/02/2020	Cadastro: (https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/regular/) Inscrição: (https://caed.pvhzonanorte.ifro.edu.br/)
Publicação • Resultado preliminar das inscrições	03/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de recurso	De 04 e 05/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação • Resposta aos recursos interpostos • Resultado final das inscrições • Convocação para a entrega de documentos	06/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de ENTREGA DE DOCUMENTOS conforme Convocação, na CAED.	De 09 à 11/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte
Período de análise da documentação pela CEAC/CAED	De 12/03 a 20/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação • Resultado preliminar da análise dos documentos	23/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
Período de Recurso	De 24 e 25/03/2020	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte.
Publicação • Resposta aos recursos interpostos • Resultado Final da análise dos documentos • Convocação para reunião de assinatura e entrega do termo de compromisso e dos dados bancário	27/03/2020	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: IFRO
REUNIÃO com os estudantes e/ou responsáveis selecionados para entrega do termo de compromisso assinado e cópia dos dados bancários (cartão magnético ou contrato de abertura de conta bancária).	03/04/2020 às 18:30	Auditório <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte

13 HORÁRIO DE ATENDIMENTO

13.1 Para atendimento referente a este Edital o estudante deverá procurar a CAED ou comparecer nos dias estabelecidos no Cronograma, item 12, de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários:

- a) Período Matutino: 8h30min às 11h00min
- b) Período Vespertino: 13h30min às 17h00min
- c) Período Noturno: 18h30min às 20h00min

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

14.2 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Os estudantes bem como seus pais/responsáveis têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED).

14.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio descrito neste edital.

14.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

14.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital.

14.7 O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 27/01/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818257** e o código CRC **CFD5A809**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 2/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar os documentos (original e cópia ou cópia autenticada) abaixo relacionados de **TODOS** os componentes do grupo familiar, no qual está inserido, declarados no momento da inscrição, inclusive do estudante.

Observação: No caso de entrega de declarações, estas deverão ser assinadas pelo declarante.

1. DOCUMENTOS DO ESTUDANTE/CANDIDATO

1.1 Obrigatórios

1. Anexos II, III e IV devidamente preenchidos;
2. Ficha Individual (boletim atual) do IFRO;
3. Documento oficial com foto e CPF (RG ou CNH válida ou CTPS que conste o número do RG e do CPF);
4. Comprovante de residência no nome do estudante/candidato ou responsável, em caso de imóvel alugado ou cedido deverá ser apresentado documento de comprovação ou declaração de residência (ANEXO VI).
5. Quando os pais ou responsáveis forem separados ou divorciados, apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - a. comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia para aqueles que forem menores de 18 anos (ANEXO V)
 - b. Um dos documentos abaixo:
 - termo de separação homologada pelo juiz;
 - declaração original que comprove a situação de separação assinada por um dos pais e duas testemunhas;

Se estudante maior de 18 anos:

6. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com a foto;
 - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.
7. Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
8. Comprovações de renda conforme item 6 (documentos relacionados a renda).

1.2 Para pontuação

1. Histórico ou Declaração da escola de origem que comprove a conclusão da etapa anterior de ensino em escola pública.
 - a. Para alunos dos cursos da modalidade subsequente ou graduação: apresentar histórico do Ensino Médio;
 - b. Para alunos dos cursos da modalidade concomitante: apresentar o histórico do Ensino Fundamental.
2. Laudo médico do estudante ou pessoa do grupo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
3. Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios). Ou CadÚnico atualizado nos últimos três meses.

2. DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

2.1 Obrigatórios

Se maiores de 18 anos

1. Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF **ou** CTPS que conste o número do RG e do CPF;
2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com a foto;
 - b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
 - c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
 - d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

III. Comprovantes de renda conforme item 6 (documentos relacionados a renda);

Se menores de 18 anos

1. Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

3. OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

3. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
3. Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
3. **A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF desde que estes registros constem na CTPS.**

4. Outros documentos

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
 - Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
 - Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos);
5. A critério da Coordenação de Assistência ao Educando e da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios, poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgarem necessários.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA:

6. Trabalhadores Assalariados

- Comprovante de vencimento (contracheques ou holerites) dos 3 últimos meses;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, caso não tenha contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6. Menor Aprendiz, Bolsista, Estagiário remunerado

- Folha de Pagamento/contracheques (3 últimos meses);
- Declaração de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6. Profissionais autônomos e profissionais liberais

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, quando for o caso;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso;
- Registro/Identificação/Inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feira livre e correlatas, quando for o caso.
- Declaração de Renda fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6. Comerciantes com estabelecimento próprio e Microempreendedores Individuais

- Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;

- Declaração de Renda, fornecida pela própria pessoa, usando a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 6 (seis) meses para encontrar a média (ANEXO V).
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

6. Trabalhador Rural

- DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço, área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- Declaração de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

6. Pessoa com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Declaração de Renda (ANEXO V);

6. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Declaração de Renda (ANEXO V);
- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo.

Obs.: O comprovante pode ser obtido na agência do INSS ou pelo link:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pagees/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

- Servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de Contracheques dos últimos três meses (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: caso o(s) membro(s) do grupo familiar aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada, é necessário apresentar a documentação comprobatória da ocupação exercida.

6. Desempregados a menos de 6 (seis) meses

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República) (Declaração de Ausência de Renda - ANEXO V).
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

OBSERVAÇÃO: Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação exigida para Profissionais autônomos e profissionais liberais, descritas neste Anexo.

6. Pessoa com renda proveniente exclusivamente de pensão alimentícia ou ajuda de familiares e terceiros

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Pensão Alimentícia ou Declaração de Recebimento de Ajuda financeira de Familiares ou Terceiros;
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

6. Pessoa sem renda (maior de 18 anos)

- Declaração de Ausência de Renda (ANEXO V);
- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

Obs.: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

7. Documentos para comprovação de dados socioeconômicos

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar:

- Cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró- Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios);
- Comprovante de doença crônica, degenerativa ou de pessoa com necessidades específicas (relatório médico ou laudo médico), quando houver algum caso na família;
- Contrato de financiamento de imóvel por Programas Governamentais ou de Contrato de aluguel de imóveis.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ()Finanças ()Informática p/ Internet ()Administração ()Gestão Pública ()Recursos Humanos ()Gestão Comercial ()Computação Gráfica ()Redes de Computadores		PERÍODO: ()1º Período ()2º Período ()3º Período ()4º Período ()5º Período ()6º Período
Tem disciplinas pendentes: () Não () Sim. Quantidade de disciplinas: _____ .		
Dias da Semana que terá aula: () Seg () Ter () Qua () Qui () Sex		

Auxiliado com a Assistência Estudantil em 2019: () Sim () Não

Você está recebendo algum auxílio financeiro do IFRO neste ano de 2020?

() SIM. Qual? _____ () NÃO

Caso auxiliado em 2019, deseja Aproveitar Documentos Pessoais: () Sim () Não

REQUER PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

() **Programa de Auxílio Permanência (PROAP)**

JUSTIFICATIVA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:
----------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	LOCAL/DATA:
--------------------------------------	-------------

RESULTADO DO REQUERIMENTO

(para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)

() Deferido. () Indeferido.

Motivo:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME:	CPF:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO: ()Finanças ()Informática p/ Internet ()Administração ()Gestão Pública ()Recursos Humanos ()Gestão Comercial ()Computação Gráfica ()Redes de Computadores	PERÍODO: ()1º Período ()2º Período ()3º Período ()4º Período ()5º Período ()6º Período

Nº.	NOME dos membros do grupo familiar	Idade	Grau de parentesco com o aluno ¹	Estado civil ²	Renda Bruta Mensal ³ (R\$)		
					DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO
01							
02							
03							
04							

05							
06							
07							
08							

Porto Velho, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO ALUNO		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

¹ Grau de parentesco com o estudante: pai, mãe, filho, cônjuge, irmão, irmã, amigo, amiga, etc. estável.

² Estado civil: casado(a), divorciado(a), viúvo(a), união

³ Renda bruta mensal: (salário base + gratificações permanentes)

ANEXO IV - QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO								
ATENÇÃO:								
Todas as questões visam a coleta de informações para participação no programa de assistência estudantil, por isso, a veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis.								
Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta!								
Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais! IMPRIMA FRENTE E VERSO.								
DADOS PESSOAIS								
Nome:					CPF:			
RG:				Órgão Expedidor:			UF:	

Modalidade: () Concomitante () Presencial	Turno: () Matutino () Vespertino () Noturno	Ano de ingresso no IFRO: _____ () 1º Período () 2º Período () 3º Período () 4º Período () 5º Período () 6º Período	Curso: () Finanças () Informática p/ Internet () Administração () Gestão Pública () Recursos Humanos () Gestão Comercial () Computação Gráfica () Redes de Computadores
----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Endereço:			
Contato Fone Fixo: ()		Celular: ()	
E-mail:			
Seu sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	Data de nascimento:

Cor/etnia:	<input type="checkbox"/> Branco(a).	<input type="checkbox"/> Pardo(a)	<input type="checkbox"/> Negro(a).	<input type="checkbox"/> Amarelo(a).	<input type="checkbox"/> Indígena
Qual seu estado civil?					
<input type="checkbox"/> Solteiro(a).	<input type="checkbox"/> Casado(a).	<input type="checkbox"/> Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).			
<input type="checkbox"/> Viúvo(a).	<input type="checkbox"/> União estável				
DADOS SOCIOECONÔMICOS					
Onde você nasceu?					
<input type="checkbox"/> Porto Velho					
<input type="checkbox"/> Cidade do Interior de Rondônia, qual? _____					
<input type="checkbox"/> Cidade de outro Estado/País, qual? _____					
Onde você morava antes de ingressar na IFRO? _____					
Onde e como você mora atualmente?					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, com sua família.					
<input type="checkbox"/> Em casa ou apartamento, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).					
<input type="checkbox"/> Em casa de outros familiares					
<input type="checkbox"/> Em casa de amigos					
<input type="checkbox"/> Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.					
<input type="checkbox"/> Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante					
<input type="checkbox"/> Outra situação, qual? _____					
Quem mora com você?					
<input type="checkbox"/> Moro sozinho(a)		<input type="checkbox"/> Irmãos	<input type="checkbox"/> Filhos		
<input type="checkbox"/> Pai <input type="checkbox"/> Mãe		<input type="checkbox"/> Outros parentes			
<input type="checkbox"/> Esposa / marido / companheiro(a)		<input type="checkbox"/> Amigos ou colegas			
Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)					
<input type="checkbox"/> Duas pessoas. <input type="checkbox"/> Três pessoas. <input type="checkbox"/> Quatro pessoas. <input type="checkbox"/> Cinco pessoas.					
<input type="checkbox"/> Seis pessoas. <input type="checkbox"/> Mais de 6 pessoas. <input type="checkbox"/> Moro sozinho.					
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao IFRO?					
<input type="checkbox"/> A pé/carona/bicicleta.		<input type="checkbox"/> Transporte coletivo.			

<input type="checkbox"/> Transporte escolar.		<input type="checkbox"/> Transporte próprio(carro/moto).					
Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?							
<input type="checkbox"/> Você não trabalha e seus gastos são custeados.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é independente financeiramente.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha, mas não é independente financeiramente.							
<input type="checkbox"/> Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.							
Você desenvolve alguma atividade remunerada?		<input type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.					
Qual o vínculo? <input type="checkbox"/> Estágio. <input type="checkbox"/> Emprego fixo particular. <input type="checkbox"/> Emprego autônomo.							
<input type="checkbox"/> Emprego fixo federal/estadual/municipal.							
Qual sua renda mensal individual?							
<input type="checkbox"/> Nenhuma.							
<input type="checkbox"/> Até 1,5 salários mínimos (até \$1.431,00)							
<input type="checkbox"/> de 1,5 até 03 salários mínimos (de \$1.431,00 até \$2.862,00)							
<input type="checkbox"/> de 03 até 06 salários mínimos (de \$2.862,00 até \$5.724,00)							
<input type="checkbox"/> Superior a 06 salários mínimos (superior a \$5.725,00)							
<input type="checkbox"/> Benefício social governamental. Qual? _____ valor atual: _____							
Onde você frequentou o Ensino Fundamental?							
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.					
Onde você frequentou o Ensino Médio?							
<input type="checkbox"/> Todo em escola pública.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular com bolsa.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular.		<input type="checkbox"/> Maior parte em escola pública.					
<input type="checkbox"/> Maior parte em escola particular com bolsa.		<input type="checkbox"/> Todo em escola particular.					
INFORMAÇÕES FAMILIARES							
Você tem pais ou cônjuge/companheiro (a) falecidos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Quem? _____							
A situação conjugal de seus pais é: <input type="checkbox"/> Vivem juntos. <input type="checkbox"/> Separados.							
Qual a escolaridade deles? Pai _____ Mãe _____							
Você tem filhos? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantos?							
Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____							
Você RECEBE pensão alimentícia para si ou seus filhos? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Valor: R\$ _____							

Quem é a pessoa que mais contribui na renda do grupo familiar?

Você mesmo. Cônjuge /Companheiro(a). Pai. Mãe.

Outra pessoa. Qual? _____

Qual a renda mensal de seu grupo familiar? (considere a renda de todos os integrantes da família, inclusive você)

Até 02 salários mínimos. de 02 até 04 salários mínimos. Superior a 05 salários mínimos.

Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você).

Uma. Duas. Três. Quatro. Cinco ou mais.

Existe em seu grupo familiar membro portador de doença física ou mental, crônica ou não, que necessite acompanhamento terapêutico sistemático, e/ou uso de medicamentos constantes (comprovada por laudo/atestado médico)?

Não. Sim. Quantas pessoas? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

Parentesco: _____ Qual doença? _____

A casa em que sua família reside é:						
--------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

Emprestada ou cedida.

Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)

Alugada: (valor do aluguel: R\$ _____)

Própria já quitada.

Quais dos itens abaixo há em sua casa?	Quantidade	Liste outros bens patrimoniais pertencentes ao grupo familiar.
<input type="checkbox"/> Tv		_____
<input type="checkbox"/> Videocassete e/ou DVD		_____
<input type="checkbox"/> Rádio		_____
<input type="checkbox"/> Microcomputador		_____
<input type="checkbox"/> Automóvel		_____
<input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa		_____
<input type="checkbox"/> Geladeira		_____
<input type="checkbox"/> Telefone fixo		_____
<input type="checkbox"/> Telefone celular		_____
<input type="checkbox"/> Acesso à Internet		_____

[]	Tv por assinatura						
[]	Empregado mensalista						
Você possui algum plano de assistência médica?							
[] Não. [] Sim. Qual? _____							
Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?							
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____							
Você já participou de algum programa de bolsa acadêmica no IFRO?							
[] Não.							
[] Sim. Qual? _____ Há quanto tempo? _____							
Em que setor? _____							
Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:							
_____ _____ _____ _____							

Porto Velho/RO, ____ de março de 2020

Assinatura aluno: _____

Assinatura responsável: _____

**ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, _____, portador (a) do RG _____, CPF _____, (especificar grau de parentesco) _____ da (o) aluna (o) _____, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação _____ no IFRO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Porto Zona Norte, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- () Sou Trabalhador Assalariado/Menor Aprendiz/Bolsista/Estagiário com renda mensal de R\$ _____. **(Anexar 03 últimos contracheques)**
- () Sou Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Auxílio Doença/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC-LOAS) com renda mensal de R\$ _____. **(Anexar 03 últimos contracheques).**
- () Sou Autônomo(a)/Profissional Liberal, com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.
- () Sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ _____.
- () Sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ _____.
- () Desempregado e recebo seguro desemprego no valor de R\$ _____, até a data de ____/____/____.
- () Sou Comerciante com estabelecimento próprio/Microempreendedor Individual com renda mensal média baseada nos últimos 06(seis) meses de R\$ _____.
- () Sou Trabalhador Informal, desenvolvendo a atividade de: _____

_____ com renda mensal média baseada nos últimos 03(três) meses de R\$ _____.

() Sou Beneficiário do Bolsa Família* com renda mensal de R\$ _____.

() Recebo ajuda financeira de _____, grau de parentesco _____ no valor de R\$ _____ desde _____.

() Não possuo nenhum tipo de renda.

() Recebo pensão alimentícia no valor de R\$ _____ referente aos menores/dependentes:

1 _____

2 _____

3 _____

() Não recebo pensão alimentícia.

* No caso de comprovação por meio do Programa Bolsa Família o valor não será computado no cálculo da renda do grupo familiar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) a certificar as informações acima caso julgar necessário.

Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Porto Velho, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, inciso XII e a lei nº 7.115/83 que trata sobre documentação de residência e sob as penas impostas em seu artigo 2º, DECLARO para os devidos fins que sou residente e domiciliado na rua: _____, número: _____, Bairro: _____

CEP: _____, Cidade: _____

Estado: _____

Declaro ainda, estar ciente que a declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, *in verbis*:

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Por ser verdade, dato e assino.

Porto Velho, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

